

LEI Nº 190/99, de 24 de agosto de 1999.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, do corrente exercício, um crédito Especial no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a ser destinado ao **Projeto de Implantação da Biblioteca Pública Municipal**, conforme Programa de trabalho abaixo:

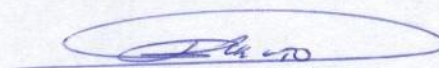
0600 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
0603 – Seção de Cultura e Esportes;
08482471.014 – Implantação de Biblioteca Pública Municipal
4.1.2.0.00-136 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, o disposto no item III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o resultante da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0600 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
0602 – Seção de Ensino de 1º (primeiro) Grau;
08421882.011 – Manutenção Núcleo Municipal da Escola Municipal Padre Felipe;
4.1.2.0.00-79 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

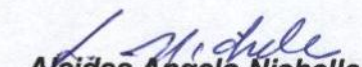
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR; 24 de agosto de 1999.



DAIZI TRENTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 24 de agosto de 1999.


Alcides Angelo Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 8.109, de 25 agosto 1999
Página N.º 10.